



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9004 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## NOTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA E À SOCIEDADE EM GERAL

18/06/2021

A UNIFAL-MG, com objetivo de esclarecer situações referentes às atividades práticas presenciais dos cursos de graduação da Universidade, informa à comunidade universitária e à sociedade em geral:

1. A Resolução nº 8 do **Conselho Universitário (Consuni)**, de 29 de abril de 2020, autoriza a realização de **estágio**, de forma presencial, dos cursos de graduação da UNIFAL-MG. [Acesse a Resolução nº 7 8/2020](#).
2. A Resolução nº 40 do **Consuni**, de 21 de dezembro de 2020, aprovou o Plano Geral para a Retomada das Atividades Presenciais da UNIFAL-MG, para a retomada gradual das atividades presenciais, acadêmicas e administrativas da Universidade. [Acesse a Resolução nº 40/2020](#).
3. Para ampla divulgação e acesso irrestrito ao **Plano de Retomada das Atividades Presenciais**, foi disponibilizada uma página específica no Portal Institucional, com acesso pela página inicial e pelo endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/plano-de-retomada-de-atividades-presenciais/>
4. A participação discente nas discussões e decisões institucionais, por meio de Conselhos, Colegiados e Congregações, é garantida pela UNIFAL-MG, cabendo às entidades de representação dos discentes a indicação do seu representante.
5. A UNIFAL-MG disponibiliza para toda a sociedade mecanismos formais para solicitações de informações, manifestações e reclamações, por meio da Ouvidoria. Ademais, os e-mails da Reitoria, Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas, Coordenações de curso, Conselhos e outros órgãos estão informados no Portal Institucional e, por meio de sistema de busca, é possível obter os endereços de e-mails dos professores e servidores técnico-administrativos da Universidade.
6. Devido às solicitações apresentadas para realização de **atividades práticas** na modalidade presencial pelos cursos da área de saúde, como Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina, ao **Comitê de Acompanhamento e Prevenção da Infecção Pelo Novo Coronavírus**, o **Consuni** aprovou, de acordo com a Resolução nº 24/2021, a competência desse Comitê para análise e deliberação dessas solicitações de oferta de aulas práticas que não se configuram como **estágios**. [Acesse a Resolução nº 24/2021](#).
7. O **Comitê de Acompanhamento e Prevenção da Infecção Pelo Novo Coronavírus**, instituído pela Portaria 473, de 14 de março de 2020, é formado por professores e servidores técnico-administrativos lotados em unidades acadêmicas e administrativas da UNIFAL-MG, bem como por representante discente.

8. O **Comitê de Acompanhamento e Prevenção da Infecção Pelo Novo Coronavírus**, por meio de comissão própria, monitora, diariamente, os dados epidemiológicos do Sul de Minas e das regiões de origem dos estudantes. Esses dados são considerados na análise do cenário da pandemia e nas recomendações e deliberações do Comitê.
9. A competência de apresentação de demanda para realização de estágio e aulas práticas, na modalidade presencial, bem como apresentar as necessidades de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e as estratégias de retomada segura, é das coordenações e colegiados dos cursos.
10. Em relação à aquisição de EPIs para prevenção à covid-19, foram realizados diversos processos de compras, dentre eles dois pregões eletrônicos: o Pregão nº 47/2020, realizado em junho de 2020, e o Pregão nº 69/2020, realizado em dezembro de 2020, para compra de itens não adquiridos em processos anteriores. Os pregões foram empenhados em dezembro de 2020, perfazendo um total R\$1.140.698,69 em EPI e materiais de limpeza especial. No entanto, em virtude do aumento do preço do EPI devido ao aumento de procura, muitas empresas selecionadas tiveram dificuldades de atender aos valores registrados há 6 meses. Essa situação deu início a diversos processos de repactuação de valores, punições, negociações por conta de atrasos, e, em alguns casos previstos em lei, ocorreram cancelamentos de notas. Tão logo os processos de punições e de cancelamento de notas tiveram trânsito em julgado, novos processos de aquisição foram abertos, a exemplo do caso do Pregão 84/2020, homologado recentemente, contendo diversos itens como máscaras e luvas cirúrgicas, que estão em falta no mercado. Todas as Unidades solicitantes receberam, pelo menos, 70% dos itens solicitados e muitos deles estão disponíveis no almoxarifado central aguardando o início das atividades presenciais que motivaram a compra. [Acesse o comunicado da Pró-Reitoria de Administração e Finanças \(Proaf\) com o detalhamento da compra de EPI.](#)
11. Diante dos trâmites legais e atenção à legislação, as compras de material de consumo, material permanente e a contratação de serviços na UNIFAL-MG, assim como em outras Universidades Públicas, segue os procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas alterações. A Lei 8.666/93, chamada de “Lei de Licitações e Contratos”, está disponível para leitura no site do Governo Federal. [Acesse a Lei 8.666/93.](#) As rotinas internas de compras e contratações da UNIFAL-MG é regulamentada pela Resolução nº 1.382/2012. [Acesse a Resolução nº 1.382/2012.](#)
12. Sobre a vacinação, a UNIFAL-MG esclarece que os alunos do último ano do curso de Medicina, em regime de internato, foram vacinados e, conforme informação da Prefeitura de Alfenas, também está prevista a vacinação de discentes de outros cursos da área de saúde e de outros períodos, seguindo a ordem decrescente. A relação de discentes em **estágio presencial** já foi enviada para a Secretaria de Saúde.
13. Cabe ressaltar que cada Prefeitura Municipal estabelece os próprios procedimentos e estratégias no enfrentamento da covid-19, considerando o Programa Nacional de Imunizações (PNI) e a quantidade de vacina disponibilizada pelo Ministério da Saúde.
14. A UNIFAL-MG está em funcionamento e seus servidores, docentes e servidores técnico-administrativos, bem como colaboradores terceirizados, continuam prestando, efetivamente, seus serviços à sociedade mesmo na pandemia de covid-19. A Instituição lamenta, profundamente, a percepção equivocada de uma pequena parcela da comunidade universitária que desconhece o funcionamento e a legislação que rege a Universidade Federal e, por isso, ataca a Universidade Pública brasileira.

A UNIFAL-MG reafirma seu compromisso com a educação pública e de qualidade. A Universidade também reitera a importância da vacina e da observância dos protocolos de segurança para

proteção de todos os membros da comunidade universitária e das populações das cidades de Alfenas, Poços de Caldas, Varginha e de todo Sul de Minas.

Alfenas, 18 de junho de 2021.

**SANDRO AMADEU CERVEIRA**  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Reitor**, em 18/06/2021, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0533972** e o código CRC **4ACC00F0**.

Referência: Processo nº 23087.009215/2021-11

SEI nº 0533972